

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Institui normas acerca das vendas de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas) na URI Campus de Santiago.

A DIRETORA GERAL DA UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI CAMPUS DE SANTIAGO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, I, Estatuto da URI e art. 10 do Regimento Geral da URI, e

Considerando a necessidade de regulamentação das vendas de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas) na URI Campus de Santiago:

Resolve aprovar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Art. 1º - Fica proibido, a partir de 24 de maio de 2019, a comercialização de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas) nas dependências da Uri Campus de Santiago, em virtude da exclusividade contratual firmada entre o Bar da Uri e a Universidade.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será publicada na página da URI (<http://portal.urisantiago.br/>).


Michele Noal Beltrão

Diretora Geral

URI Campus de Santiago